



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 017/2023, DE 13 JUNHO DE 2023.

Altera o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 533/2022, e art. 2º da Lei de nº 540/2022, do Município de São Francisco/PB e dá outras providências.

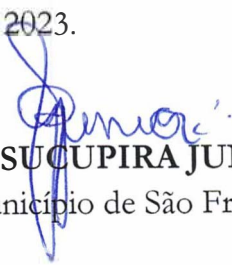
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a presente Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Lei nº 533/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério ou gestão escolar, ambos com a devida certificação por meio de cursos reconhecidos pelo MEC.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba,
13 de junho de 2023.


GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º 017, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhora e Senhores Parlamentares:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 017/2023, alterando as Leis municipais nº 533/2022 e 540/2022.

O presente Projeto visa adequar a legislação municipal para melhor exequibilidade no processo seletivo de candidatos ao provimento do cargo em comissão de Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Com isso, a alteração objetiva-se para a investidura do cargo de modo impessoal e pautada em critérios técnicos, com a experiência devidamente comprovada para atingimento das finalidades públicas.

São essas, Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Parlamentares, as razões que justificam o encaminhamento da presente matéria.

Respeitosamente,

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco